



## 2277 Sessão Ordinária Remota do Tribunal Pleno

Data: 09 de Setembro de 2020

### Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

### Aviso

A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email [secpl@tce.pb.gov.br](mailto:secpl@tce.pb.gov.br), contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

### VI - Assuntos Administrativos

	Assunto
1	Proposta Orçamentária do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para o exercício de 2021.

### VII - Pauta de Julgamento

## PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES

### POR OUTROS MOTIVOS

### Pleno - Administração Municipal

#### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
1	04973/17	Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	N	R\$ 12.523.221,45
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2016, de responsabilidade do ex-Prefeito Sr. Ivaldo Washington de Lima. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 19/08/2020 INTERESSADOS: Ivaldo Washington de Lima (Ex-Gestor(a)), Pedro Caetano Sobrinho (Gestor(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Joao da Mata de Sousa Filho (Advogado(a)), Rafael Santiago Alves (Advogado(a)), Hugo Tardely Lourenco (Advogado(a)), Edward Johnson Goncalves de Abrantes (Advogado(a)), André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)), Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira (Contador(a)).			

Relator: **Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	06257/19	Prefeitura Municipal de Bananeiras	N	R\$ 49.003.016,30
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Lucena Moura de Medeiros. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 02/09/2020 INTERESSADOS: Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).			

## Recursos

### Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
3	04375/16	Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	N	
REANÁLISE do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO decidido no Acórdão APL TC Nº 00571/19, ITEM 3 do Embargo de Declaração, apresentado pelo Sr. Ivaldo Washington de Lima, gestor do Município de Bom Sucesso, referente ao exercício de 2015. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 19/08/2020 INTERESSADOS: Ivaldo Washington de Lima (Gestor(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)), Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira (Contador(a)).				

### Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
4	06646/13	Prefeitura Municipal de Tavares	N	
RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, Prefeito do Município de Tavares, contra decisão consubstanciada no Parecer PPL-TC-00166/14 e do Acórdão APL-TC-00255/17, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2012. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 19/08/2020 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 26/08/2020 INTERESSADOS: José Severiano de Paulo Bezerra da Silva (Responsável), Rosildo Alves de Moraes (Contador(a)), José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a)), André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)), Ailton Nixon Suassuna Porto (Interessado(a)).				

## PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO

### Pleno - Poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretaria de Estado

#### Executivo

### Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
5	05609/19	Gabinete do Vice-Governador	N	R\$ 1.169.586,65
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS da gestora do Gabinete do Vice-Governador, Sra. Ana Ligia Costa Feliciano, relativa ao exercício de 2018. INTERESSADOS: Ana Ligia Costa Feliciano (Gestor(a)), Thyago Serrano de Oliveira Lima (Advogado(a)).				

### Pleno - Administração Estadual

#### Administração Indireta

Relator: <b>Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	05739/19	Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado	N	R\$ 139.460.253,15
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS da gestora da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, Sra. Simone Cristina Coelho Guimarães, relativa ao exercício de 2018. INTERESSADOS: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Gestor(a)).			

## Denúncias

Relator: <b>Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	07286/14	Companhia Estadual de Habitação Popular	N	
7	DENÚNCIA apresentada pelo Ministério Público da Paraíba acerca de supostas irregularidades na locação de imóveis e na execução de obras públicas, praticadas no âmbito da CEHAP no exercício financeiro de 2013. INTERESSADOS: Ricardo Barbosa (Gestor(a)), Efraim de Araújo Moraes (Gestor(a)), Emília Correia Lima (Gestor(a)), Robson Barbosa (Interessado(a)), Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)), Livânia Maria da Silva Farias (Interessado(a)), Washington Luis Soares Ramalho (Advogado(a)), Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira (Interessado(a)), Waldemir Fernandes de Azevedo (Advogado(a)), Nívea Dantas da Nóbrega Liotti (Advogado(a)), Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)), João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)).			

## Pleno - Administração Municipal

### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: <b>Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	05189/17	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	N	R\$ 61.935.232,98
8	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS sob a responsabilidade do Sr. HILDON RÉGIS NAVARRO FILHO (ex-Prefeito Municipal) e da Sra. SIMONE MARIA SILVA (ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde), relativa ao exercício de 2016. INTERESSADOS: Hildon Régis Navarro Filho (Ex-Gestor(a)), Antonio da Silva Sobrinho (Gestor(a)), Simone Maria Silva (Gestor(a)), Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)), Rafael Santiago Alves (Advogado(a)), Edward Johnson Goncalves de Abrantes (Advogado(a)), Danilo Sarmento Rocha Medeiros (Advogado(a)), Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Arthur Sarmento Sales (Advogado(a)).			

Relator: <b>Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	<b>05564/19</b>	Prefeitura Municipal de Curral de Cima	<b>N</b>	R\$ 17.315.035,37
9	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativa ao exercício de 2018, de responsabilidade do Prefeito Antônio Ribeiro Sobrinho.</p> <p>INTERESSADOS: Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a)), José Hugo Simões (Contador(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).</p>			

	<b>06230/19</b>	Prefeitura Municipal de Jacaraú	<b>N</b>	R\$ 38.800.000,00
10	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativa ao exercício de 2018, de responsabilidade do Prefeito Elias Costa Paulino Lucas.</p> <p>INTERESSADOS: Elias Costa Paulino Lucas (Gestor(a)), Elisangela Amaral de Carvalho (Interessado(a)), Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)), Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)), Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)).</p>			

## Recursos

Relator: **Conselheiro André Carlo Torres Pontes**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>06086/17</b>	Prefeitura Municipal de Olho d' Água	<b>N</b>	
11	<p>RECURSO DE REVISÃO interposto pelo então Prefeito Municipal de Olho D'Água, Sr. Francisco de Assis Carvalho, em face de decisão consubstanciada no Acórdão APLTC00445/19, proferido quando da apreciação de recurso de reconsideração, das contas do exercício de 2016.</p> <p>INTERESSADOS: Francisco de Assis Carvalho (Ex-Gestor(a)), Genoilton Joao de Carvalho Almeida (Gestor(a)), Maria Aparecida Alves Guimarães (Contador(a)), Joanielson Guedes Barbosa (Advogado(a)), Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador(a)), Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)), André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).</p>			

Relator: **Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>06139/18</b>	Prefeitura Municipal de Bananeiras	<b>N</b>	
12	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Douglas Lucena Moura de Medeiros, Prefeito do Município de Bananeiras, contra decisão consubstanciada no Acórdão APLTC-00235/2019 e no Parecer PPL-TC-00100/19, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2017.</p> <p>INTERESSADOS: Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a)), Edward Johnson Goncalves de Abrantes (Advogado(a)), Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).</p>			

	<b>17623/18</b>	Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	<b>N</b>	
13	<p>RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. Ivaldo Washington de Lima, ex-Prefeito do Município de Bom Sucesso PB, contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-0072/2017 e nos Acórdãos APL-TC-00394/2017 e APL-TC-00719/2017, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2014.</p> <p>INTERESSADOS: Ivaldo Washington de Lima (Ex-Gestor(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).</p>			

Relator: **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	04266/16	Prefeitura Municipal de Caraúbas	N	
14	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito, Sr. Pedro da Silva Neves, contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-00244/19 e no Acórdão APL-TC-00482/19, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2015.</p> <p>INTERESSADOS: Pedro da Silva Neves (Gestor(a)), Joilto Goncalves de Brito (Contador(a)), Josedeo Saraiva de Souza (Advogado(a)).</p>			

**Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	03322/11	Câmara Municipal de Pedras de Fogo	N	
15	<p>RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedras de Fogo/PB durante o exercício de 2010, Sr. Rivaldo Melo da Silva, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00109/13, de 06 de março de 2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 18 de março do mesmo ano.</p> <p>INTERESSADOS: Rivaldo Melo da Silva (Responsável), José Ernesto Fernandes Lima (Contador(a)), Bruno Aires Colaco (Advogado(a)), Raphael Felipe Correia Lima do Amaral (Advogado(a)), Carlos Nazareno Pereira de Oliveira Pfeffer Camara (Advogado(a)), Josilane Oliveira Soares (Contador(a)), Andrea Fialho Pessoa (Advogado(a)).</p>			

**Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	06298/19	Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo	N	
16	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito, Sr. Pedro Gomes Pereira, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-00319/19, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2018.</p> <p>INTERESSADOS: Pedro Gomes Pereira (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Roberto da Costa Vital Junior (Contador(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).</p>			

Total: R\$ 320.206.345,90

**VIII - Encerramento**

TCE-PB - Sessão Remota do Tribunal Pleno, em 09 de Setembro de 2020.

---

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida  
Secretário do Tribunal Pleno